

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, TENDAS, GERADOR A DIESEL, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, AQUÁRIO, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 13ª POMERLamm Fest - Festa do Borrego, Edição 2024, com o slogan “EXPERIMENTE O SABOR DA TRADIÇÃO”, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço / TOTAL POR LOTE.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 04/07/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min. do dia 19/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 19/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net>>, junto aos anexos do edital.

Pomerode / SC, 03 de Julho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: **www.comprasbr.com.br**.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** **A partir das 17h00min. do dia 04/07/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **Às 08h00min. do dia 19/07/2024.**
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** **Às 08h30min. do dia 19/07/2024.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, TENDAS, GERADOR A DIESEL, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, AQUÁRIO, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 13ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2024, COM O SLOGAN “EXPERIMENTE O SABOR DA TRADIÇÃO”, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Lote 01 – FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 25 X 50 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 74.400,00	R\$ 74.400,00
02	UNIDADE	09	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
03	UNIDADE	06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 METROS, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
04	UNIDADE	01	GERADOR A DIESEL 180 KWA, PARA SUPRIR DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PAVILHÕES DE EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA.	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
VALOR ESTIMADO - LOTE 01:				R\$ 111.600,00	





Lote 02 - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	30	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA GADO. BAIAS PARA 70 (SETENTA) CABEÇAS DE GADO. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 0,50 METROS DE LARGURA, 1,50 METROS DE ALTURA; PALANQUES REFORÇADOS NA DIMENSÃO 10 X 10 METROS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO; REFORÇO ESPECIAL PARA AMARRAR O GADO. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS; BARRAS DE FERRO GALVANIZADAS PARA PROTEÇÃO.	R\$ 812,04	R\$ 24.361,20
02	UNIDADE	35	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA OVELHAS. BAIAS PARA 120 (CENTO E VINTE) OVELHAS. DIMENSÕES: 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,50 METROS DE LARGURA, 1,00 METRO DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.	R\$ 753,75	R\$ 26.381,25
03	UNIDADE	15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA CAVALOS. BAIAS PARA 15 (QUINZE) CAVALOS. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.	R\$ 864,00	R\$ 12.960,00
04	M3	200	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SERRAGEM PARA FORRAÇÃO DAS BAIAS DOS ANIMAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO FEITO DE RASPAGENS, RETIRADO SOMENTE DO MIOLO DE PINUS DE REFLORESTAMENTO, A SER UTILIZADO NAS CAMAS DOS ANIMAIS, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO ANIMAL AO SOLO DANDO CONFORTO E HIGIENE, SERVINDO PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA E URINA, E TAMBÉM COMO SUBSTRATO PARA INCORPORAÇÃO DAS FEZES, CONTRIBUINDO NA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA, DEVENDO SER ESTERILIZADA, ISENTA DE FUNGOS E BACTÉRIAS, SUBSTÂNCIAS MANCHADORAS E APODRECEDORAS, DIMINUINDO RISCO DE DOENÇAS; SENDO DE MANEJO FÁCIL, GERANDO AGILIDADE NO TRABALHO, NÃO PODENDO SER UTILIZADA SOBRAS DE MADEIRA. PRODUTO DEVE SER NA COR CLARA, INODORA, Prensada e Enfardada em pacotes plásticos de alta densidade, fechado em sistema termo selado.	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
05	TONELADA	08	FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL Prensado e Enfardado em pacotes plásticos de alta densidade, fechado em sistema termo selado, divididos em embalagens de 30 KG.	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
06	UNIDADE	01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO. SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA; CONTROLE E EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE - GTA'S PARA ENVIO "PROPRIEDADE-FEIRA", "FEIRA-PROPRIEDADE" JUNTO À CIDASC; EXAMES DOS ANIMAIS NAS PROPRIEDADES EXIGIDOS	R\$ 9.648,75	R\$ 9.648,75





			PELA CIDASC; EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA.		
07	UNIDADE	02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE AQUÁRIO, DIMENSÃO 02 METROS DE COMPRIMENTO X 01 METRO DE LARGURA X 01 METRO DE ALTURA, PARA ALEVINOS E PEIXES ADULTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA OXIGENAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. O AQUÁRIO PRECISA SER ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL FILTRADA SEM CLORO OU QUÍMICOS.	R\$ 4.168,75	R\$ 8.337,50
08	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS E GAIOLAS PARA MINI FAZENDA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA. COMPREENDENDO: 20 BAIAS 2 X 2 METROS; 15 BAIAS 2 X 1 METROS; 30 GAIOLAS METAL 50 X 50 CM, MONTAGEM DE LAGOA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA PARA 2.000 LITROS DE ÁGUA E RODEADA COM PLANTAS E GRAMADO NATURAL.	R\$ 28.625,00	R\$ 28.625,00
09	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, COM TAMANHO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 METROS DE LARGURA, COMPREENDENDO A MONTAGEM DE UM RANCHO EM MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE UMA VACA LEITEIA E 01 TERNEIRO, 01 SUÍNO, EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, 01 FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA, INCLUINDO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DO FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA.	R\$ 58.575,00	R\$ 58.575,00
10	UNIDADE	01	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, ÁREA DE 1800M ² , CONFORME AMBIENTAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES PROPOSTAS, COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA E MATERIAIS DECORATIVOS QUE REMETAM A ÉPOCA DA COLONIZAÇÃO, COMPREENDENDO FOLHAS DE PALMAS EM TODAS AS PILASTRAS E ENTRE AS BAIAS, 05 GERLANDAS COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA, HALL DE ENTRADA COM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO E JANELAS DE DEMOLIÇÃO, 02 CARROÇAS ANTIGAS, 100 PÉS DE CANA DE AÇÚCAR PARA O ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, 46 VASOS COM FOLHAGENS ESPALHADOS PELO ESPAÇO.	R\$ 15.893,33	R\$ 15.893,33
11	UNIDADE	01	PALCO 10 METROS DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE ALTURA PARA REALIZAÇÃO ABERTURA DP EVENTO, APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES CULTURAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, COM GUARDA CORPO EM TRÊS LADOS DO PALCO.	R\$ 7.660,00	R\$ 7.660,00
12	EQUIPE	01	EQUIPE CONTENDO 05 PESSOAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, E LIMPEZA DOS EXCREMENTOS EM PERÍODO INTEGRAL, SENDO NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE OUTRO EVENTO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR ESTIMADO - LOTE 02:				R\$ 221.070,03	
VALOR TOTAL ESTIMADO =					
R\$ 332.670,03 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e três centavos)					

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

4.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

5.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

6.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7229
E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br
<https://pomerode.atende.net/>



6.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

6.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no item 6.5.2.

6.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
 - a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

6.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;



- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - APENAS PARA O LOTE 01

- a) Certificado de registro junto à entidade profissional competente (CREA / CAU), do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA / CAU – Pessoa Jurídica e Pessoa Física), sendo a equipe composta por: - 01 (um) Engenheiro Civil / Mecânico / Arquiteto ou Técnico, conforme atribuições do CONFEA; - 01 (um) Engenheiro Eletricista / Arquiteto ou Técnico conforme atribuições do CONFEA; e, - no mínimo 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para eventos;
 - a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA / CAU do Estado de Santa Catarina, a licitante deverá apresentar a documentação supracitada do CREA / CAU do estado de origem, ficando a proponente obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado de Santa Catarina no momento da contratação;
- b) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, devidamente registrado no CREA / CAU e acompanhado de acervo técnico;
- c) O vínculo dos profissionais de nível superior ou técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA / CAU e apresentação de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Superintendência de Licitações e Contratos, de um dos seguintes documentos:
 - c.1) Ficha de Registro de Empregados;
 - c.2) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - c.3) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - c.4) ART / RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA / CAU;
 - c.5) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- d) Declaração pessoal do responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços contratados, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado na alínea "c" acima.
- e) Apresentar cópia dos Certificados NR18 e NR35, referente aos EPI's de todos os profissionais acima relacionados;
- f) Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.



Observação: Justifica-se a exigência acima, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obrigam as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

6.5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APENAS PARA O LOTE 02

- a) Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços contratados;
- b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que a Licitante já forneceu serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo a razão social e o número do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável.

6.5.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode;

6.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado / máximo.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7229
E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br
<https://pomerode.atende.net/>





8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**.

10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a fase de lances, procedida à classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para aplicação do disposto no Artigo 45 da mesma Lei, que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.2. Não apresentando lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos MEI, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

11.2. O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

11.3. Na hipótese de não haver interesse por parte do MEI, ME ou EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

12.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços**.

12.1.3. O licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital.

13.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

14.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

14.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

14.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

14.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006):

14.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - b.1)** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem b.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 12 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.



15. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

15.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.2. Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LOTE

16.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance global vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

16.2. A vencedora deverá considerar na cotação dos valores unitários a redução proporcional dos itens conforme o desconto ofertado na licitação, ou seja, deverá ser ofertado um desconto linear, idêntico para todos os itens, proporcional à redução do valor final da proposta em relação ao preço máximo definido no edital, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

17.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

17.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

17.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

17.2.1. Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

17.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no site **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

17.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

17.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

17.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.



17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

18.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

19.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

19.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

19.1.3. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

19.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

19.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.



21.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

21.2. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

21.3. No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

21.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1. Os serviços serão executados de acordo com os prazos e condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência**.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

22.3. As estruturas deverão ser montadas no Parque Municipal de Eventos Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, nº 2.700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

22.4. A **CONTRATADA** terá um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos serviços dos **Lotes 01 e 02**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o que segue:

22.4.1. As estruturas das lonas deverão estar montadas até o dia 02 de Agosto de 2024.

22.4.2. As estruturas das baias deverão estar montadas até o dia 09 de Agosto de 2024.

22.4.3. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 21 de Agosto de 2024, e deverá ser finalizado em no máximo 03 dias corridos.

22.5. O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.6. O Município de Pomerode fiscalizará a execução dos serviços contratados, que serão exercidos de forma autônoma e independente pela empresa adjudicatária, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

22.7. Além da prestação dos serviços no local designado, a Contratada deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais indicados pela Contratante ou pela Comissão de organização do evento, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

22.8. No momento da vistoria por parte do Corpo de Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da Contratada.

22.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

22.10. Fica aqui estabelecido que o objeto do contrato será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



22.11. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada / autorizada pelo fiscal ou gestor do Contrato.

23. DOS PAGAMENTOS

23.1. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a solicitação ou autorização do fiscal ou do preposto designado pela Administração, encaminhada eletronicamente ao e-mail definido após a contratação.

23.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do serviço prestado e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

23.2.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

23.2.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente.

23.2.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Observação: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

23.4. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

23.5. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.7. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

23.8. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.



24.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

24.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

24.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Utilizada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339039220000000000	150070000000

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7229
E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br
<https://pomerode.atende.net/>



25.2. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

25.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que as quantidades informadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Município de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

25.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

25.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

25.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO IV	Modelo da Declaração para Habilitação;
ANEXO V	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, 03 de Julho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, TENDAS, GERADOR A DIESEL, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, AQUÁRIO, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 13ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2024, COM O SLOGAN “EXPERIMENTE O SABOR DA TRADIÇÃO”, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Lote 01 – FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 25 X 50 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 74.400,00	R\$ 74.400,00
02	UNIDADE	09	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXÁ, TAMANHO 10 X 10 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
03	UNIDADE	06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXÁ, TAMANHO 5 X 5 METROS, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
04	UNIDADE	01	GERADOR A DIESEL 180 KWA, PARA SUPRIR DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PAVILHÕES DE EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA.	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
VALOR ESTIMADO - LOTE 01:				R\$ 111.600,00	
Lote 02 - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	30	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA GADO. BAIAS PARA 70 (SETENTA) CABEÇAS DE GADO. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 0,50 METROS DE LARGURA, 1,50 METROS DE ALTURA; PALANQUES REFORÇADOS NA DIMENSÃO 10 X 10 METROS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO; REFORÇO ESPECIAL PARA AMARRAR O GADO. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS; BARRAS DE FERRO GALVANIZADAS PARA PROTEÇÃO.	R\$ 812,04	R\$ 24.361,20
02	UNIDADE	35	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA OVELHAS. BAIAS PARA 120 (CENTO E VINTE)	R\$ 753,75	R\$ 26.381,25





			OVELHAS. DIMENSÕES: 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,50 METROS DE LARGURA, 1,00 METRO DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.		
03	UNIDADE	15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA CAVALOS. BAIAS PARA 15 (QUINZE) CAVALOS. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.	R\$ 864,00	R\$ 12.960,00
04	M3	200	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SERRAGEM PARA FORRAÇÃO DAS BAIAS DOS ANIMAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO FEITO DE RASPAGENS, RETIRADO SOMENTE DO MIOLO DE PINUS DE REFLORESTAMENTO, A SER UTILIZADO NAS CAMAS DOS ANIMAIS, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO ANIMAL AO SOLO DANDO CONFORTO E HIGIENE, SERVINDO PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA E URINA, E TAMBÉM COMO SUBSTRATO PARA INCORPORAÇÃO DAS FEZES, CONTRIBUINDO NA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA, DEVENDO SER ESTERILIZADA, ISENTA DE FUNGOS E BACTÉRIAS, SUBSTÂNCIAS MANCHADORAS E APODRECEDORAS, DIMINUINDO RISCO DE DOENÇAS; SENDO DE MANEJO FÁCIL, GERANDO AGILIDADE NO TRABALHO, NÃO PODENDO SER UTILIZADA SOBRAS DE MADEIRA. PRODUTO DEVE SER NA COR CLARA, INODORA, PRENSADA E ENFARDADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE ALTA DENSIDADE, FECHADO EM SISTEMA TERMO SELADO.	R\$ 54,14	R\$ 10.828,00
05	TONELADA	08	FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRENSADO E ENFARDADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE ALTA DENSIDADE, FECHADO EM SISTEMA TERMO SELADO, DIVIDIDOS EM EMBALAGENS DE 30 KG.	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
06	UNIDADE	01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO. SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA; CONTROLE E EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE - GTAS PARA ENVIO "PROPRIEDADE-FEIRA", "FEIRA-PROPRIEDADE" JUNTO À CIDASC; EXAMES DOS ANIMAIS NAS PROPRIEDADES EXIGIDOS PELA CIDASC; EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA.	R\$ 9.648,75	R\$ 9.648,75
07	UNIDADE	02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE AQUÁRIO, DIMENSÃO 02 METROS DE COMPRIMENTO X 01 METRO DE LARGURA X 01 METRO DE ALTURA, PARA ALEVINOS E PEIXES ADULTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA OXIGENAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. O AQUÁRIO PRECISA SER ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL FILTRADA SEM CLORO OU QUÍMICOS.	R\$ 4.168,75	R\$ 8.337,50
08	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS E GAIOLAS PARA MINI FAZENDA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA. COMPREENDENDO: 20 BAIAS 2 X 2 METROS; 15 BAIAS 2 X 1 METROS; 30 GAIOLAS METAL 50 X 50 CM, MONTAGEM DE LAGOA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA PARA 2.000 LITROS DE ÁGUA É RODEADA COM PLANTAS E GRAMADO NATURAL.	R\$ 28.625,00	R\$ 28.625,00





09	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, COM TAMANHO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 METROS DE LARGURA, COMPREENDENDO A MONTAGEM DE UM RANCHO EM MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE UMA VACA LEITEIA E 01 TERNEIRO, 01 SUÍNO, EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, 01 FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA, INCLUINDO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DO FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA.	R\$ 58.575,00	R\$ 58.575,00
10	UNIDADE	01	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, ÁREA DE 1800M², CONFORME AMBIENTAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES PROPOSTAS, COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA E MATERIAIS DECORATIVOS QUE REMETAM A ÉPOCA DA COLONIZAÇÃO, COMPREENDENDO FOLHAS DE PALMAS EM TODAS AS PILASTRAS E ENTRE AS BAIAS, 05 GERLANDAS COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA, HALL DE ENTRADA COM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO E JANELAS DE DEMOLIÇÃO, 02 CARROÇAS ANTIGAS, 100 PÉS DE CANA DE AÇÚCAR PARA O ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, 46 VASOS COM FOLHAGENS ESPALHADOS PELO ESPAÇO.	R\$ 15.893,33	R\$ 15.893,33
11	UNIDADE	01	PALCO 10 METROS DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE ALTURA PARA REALIZAÇÃO ABERTURA DP EVENTO, APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES CULTURAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, COM GUARDA CORPO EM TRÊS LADOS DO PALCO.	R\$ 7.660,00	R\$ 7.660,00
12	EQUIPE	01	EQUIPE CONTENDO 05 PESSOAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, E LIMPEZA DOS EXCREMENTOS EM PERÍODO INTEGRAL, SENDO NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE OUTRO EVENTO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR ESTIMADO - LOTE 02:				R\$ 221.070,03	
VALOR TOTAL ESTIMADO =					
R\$ 332.670,03 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e três centavos)					

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O agronegócio é uma atividade de grande expressividade na economia agrícola nacional. Neste contexto são realizadas exposições e feiras agropecuárias em todo o Brasil, a fim de estimular o desenvolvimento do setor em todos os segmentos. Elas possuem caráter e perfis diferenciados, se adaptam conforme o tipo de frequentadores e aspectos da região. Em constante desenvolvimento, as exposições possuem também uma imagem de resgate do passado.

2.2. E justamente pela importância que o agronegócio tem proporcionado para economia nacional, podem-se classificar as feiras e exposições agropecuárias como turismo de negócios, pois se tornou relevante para a economia urbana, possibilitando a geração de impostos, divisas e novos empregos, além de estimular os meios de transportes, hospedagem e gastronomia, bem como novas tendências do setor.

2.3. Ao final, a feira não perde o caráter de festa popular e cultural, mas fortalece o braço comercial do setor primário e sua integração com a cadeia produtiva do agronegócio, o que acabará por aproximá-lo do meio urbano como uma imagem moderna e desenvolvimentista.

2.4. Neste contexto, o Município de Pomerode, a exemplo dos anos anteriores, busca dar continuidade no apoio à Feira e Exposição Agropecuária, que ocorrerá durante a 13ª Pomerlamm Fest - Festa do Borrego, Edição 2024, no Pavilhão Municipal de Eventos Francisco Canola Teixeira, a ser realizada do dia 16 à 18 de Agosto de 2024.

2.5. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, que são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



2.6. Os serviços foram separados em lotes distintos, visando a ampla participação de empresas, cada qual com a sua especialidade, aumentando a competitividade.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SELEÇÃO DO CONTRATADO

3.1. As estruturas deverão ser montadas no Parque Municipal de Eventos Francisco Canola Teixeira, localizado na Avenida 21 de Janeiro, n.º 2.700, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

3.2. A execução da prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme solicitado pelo Município de Pomerode, tendo a **CONTRATADA** um prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** para dar início aos serviços dos **Lotes 01 e 02**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o que segue:

3.2.1. As estruturas das lonas deverão estar montadas até o dia 02 de Agosto de 2024.

3.2.2. As estruturas das baias deverão estar montadas até o dia 09 de Agosto de 2024.

3.2.3. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 21 de Agosto de 2024, e deverá ser finalizado em no máximo 03 dias corridos.

3.3. Para o **Item 07 do Lote 02**, a **CONTRATADA** deverá garantir a montagem e manutenção do aquário no período de realização do evento, o qual deve ser abastecido com água potável filtrada sem cloro ou químicos.

3.4. O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela **CONTRATADA**, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. O Município de Pomerode fiscalizará a execução dos serviços contratados, que serão exercidos de forma autônoma e independente pela empresa adjudicatária, não havendo subordinação dos prepostos e funcionários desta aos agentes públicos do Município.

3.6. Além da prestação dos serviços no local designado, a **CONTRATADA** deverá transportar, descarregar, montar e desmontar as estruturas e demais objetos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** ou pela Comissão de organização do evento, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.7. No momento da vistoria por parte do Corpo de Bombeiros, será obrigatória a presença de um representante da **CONTRATADA**.

3.8. O licitante vencedor do certame deverá:

- a) Manter profissionais técnicos qualificados no início, durante e término do evento, em sistema de plantão, presentes durante todo o evento, a fim de suprimir qualquer problema que possa ocorrer nas estruturas, efetuando os devidos e urgentes reparos e a necessária manutenção;
- b) Organizar, executar, acompanhar e monitorar todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, providenciando toda a documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- c) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT's, entre outros documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente, assinada pelo responsável técnico;
- d) Atender todas as necessidades solicitadas pela Comissão de organização do evento, bem como providenciar os ajustes e alterações solicitadas pelos expositores, caso aprovadas.

3.9. Todas as estruturas a serem contratadas nesse processo licitatório devem estar em ótimo estado de conservação, lonas limpas, sem furos e manchas.

3.10. Os serviços serão realizados em rigorosa obediência ao mapa de locação das estruturas e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas no edital de licitação e anexos.

3.11. Caberá à empresa contratada a responsabilidade de conferir as medidas na obra antes da realização dos serviços e comunicar ao responsável pelo evento sobre a necessidade de eventuais alterações no projeto.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



3.12. Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços, serão pautados pela obediência aos projetos, às normas e às boas práticas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os seus aspectos.

3.13. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa Contratada.

3.14. Todos os materiais terão como referencial de aceitação e aprovação as normas pertinentes da ABNT, mesmo aqueles que não estejam nela especificados, visando sua perfeita aplicação e utilização.

3.15. Todos os materiais a serem adquiridos deverão obrigatoriamente ter o "selo" de controle de qualidade, expedidos por instituições oficialmente reconhecidas, destinadas para este objetivo.

3.16. Todas as especificações de marcas, modelos e tipos, deverão ser indicativos de padrão de qualidade, podendo ser substituídas por outras que proporcionem desempenho técnico e de acabamento igual ou superior ao proposto, previamente autorizado pela fiscalização.

3.17. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos rígidos procedimentos técnicos de execução, tomando como referências manuais de normas técnicas de execução, reconhecidos pela classe construtora e de uso consultivo corrente, expedidos por instituições especializadas, tais como: ABNT, associações de classe, IPT, entre outras.

3.18. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

3.19. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a contratada compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.

3.20. Deverá ser mantida na montagem uma equipe de operários e um encarregado com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, e quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão da mesma, além de um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente qualificados.

3.21. A contratada também deverá promover a substituição imediata de qualquer bem que integra o objeto, equipamentos e/ou acessórios, bem como realizar todas as manutenções, consertos, reparações e atividades necessárias ao pleno e total funcionamento do objeto de forma imediata, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que naturezas forem.

3.22. As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadias, transportes, refeições e os demais custos, inclusive com horas despendidas para deslocamento e efetivo cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

3.23. Os bens fornecidos pela contratada deverão estar em perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando esta última exclusivamente com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações relacionadas aos mesmos. A contratante poderá realizar análise acerca da qualidade dos equipamentos e produtos entregues pela contratada, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente ao contratante, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, qualquer dos bens, equipamento, produto ou acessório que estiver fora das especificações e/ou exigências, de forma imediata.

3.24. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, pessoal e maquinário necessário ao pleno cumprimento do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando de forma única e exclusiva, com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao contratante ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.2. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7229
E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br
<https://pomerode.atende.net/>





4.3. Fica aqui estabelecido que o objeto do contrato será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada / autorizada pelo fiscal ou gestor do Contrato.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. O representante da **CONTRATANTE** / Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no edital de licitação, seus anexos e na Lei.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

5.5. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.6. A presença de fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

6. DA PESQUISA DE PREÇO

6.1. Atendendo ao disposto nos Artigos 30, 31 e 32 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e na Lei Federal 14.133/2021, o Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

6.2. Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a solicitação ou autorização do fiscal ou do preposto designado pela Administração, encaminhada eletronicamente ao e-mail definido após a contratação.

7.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do serviço prestado e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

7.2.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

7.2.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente.

7.2.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Observação: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.4. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

7.5. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

7.8. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Utilizada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	33390392200000000000	150070000000

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

9.2. A **CONTRATADA** deverá assumir as obrigações estabelecidas na legislação pertinente ao objeto licitado, adotar as medidas necessárias quando no desempenho dos serviços.

9.3. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser feita por escrito, sendo permitido à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

9.4. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, responsabilizando-se por indenizações, reparos, recuperações, reposições, reconstituições, reconstruções decorrentes de qualquer dano que venham a sofrer o patrimônio do Município ou terceiros, veículos ou pessoas, motivados por imprudência, imperícia, falha e (ou) omissão de seus empregados.

9.5. Deverão ser acatadas todas as instruções da Fiscalização, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimento solicitados.

9.6. Caberá à **CONTRATADA** responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes.

9.7. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, fretes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados serão por conta da **CONTRATADA**.

Pomerode / SC, 03 de Julho de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Secretário de Desenvolvimento Rural





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ N.º: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, TENDAS, GERADOR A DIESEL, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, AQUÁRIO, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 13ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2024, COM O SLOGAN “EXPERIMENTE O SABOR DA TRADIÇÃO”, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Lote 01 – FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO 25 X 50 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$	R\$
02	UNIDADE	09	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXÁ, TAMANHO 10 X 10 METROS, FECHAMENTO TOTAL, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS,	R\$	R\$





			COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.		
03	UNIDADE	06	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 METROS, LONA IMPERMEÁVEL, COR INTERNA BRANCA, 100% HIGIENIZADA EM VIRTUDE DOS ANIMAIS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO ATERRAMENTO DA ESTRUTURA, METÁLICA, ART'S DA ESTRUTURA, ATERRAMENTO, ELÉTRICA E LAUDO ANTI-CHAMA.	R\$	R\$
04	UNIDADE	01	GERADOR A DIESEL 180 KWA, PARA SUPRIR DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PAVILHÕES DE EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 01:				R\$	
Lote 02 - FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UNIDADE	30	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA GADO. BAIAS PARA 70 (SETENTA) CABEÇAS DE GADO. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 0,50 METROS DE LARGURA, 1,50 METROS DE ALTURA; PALANQUES REFORÇADOS NA DIMENSÃO 10 X 10 METROS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO; REFORÇO ESPECIAL PARA AMARRAR O GADO. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS; BARRAS DE FERRO GALVANIZADAS PARA PROTEÇÃO.	R\$	R\$
02	UNIDADE	35	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA OVELHAS. BAIAS PARA 120 (CENTO E VINTE) OVELHAS. DIMENSÕES: 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, 1,50 METROS DE LARGURA, 1,00 METRO DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.	R\$	R\$
03	UNIDADE	15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BAIAS PARA CAVALOS. BAIAS PARA 15 (QUINZE) CAVALOS. DIMENSÕES: 2,90 METROS DE COMPRIMENTO, 2,90 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE ALTURA; UNIDAS UMAS ÀS OUTRAS, TÁBUAS MONTADAS COM PARAFUSOS, SENDO MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEM TRATAMENTO QUÍMICO; COCHO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS EM PLÁSTICO, COM PORTA DE ENTRADA EM CADA BAIJA PARA ENTRADA E SAÍDA DE ANIMAIS. TODOS OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS PARA NÃO MACHUCAR OS ANIMAIS.	R\$	R\$
04	M3	200	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SERRAGEM PARA FORRAÇÃO DAS BAIAS DOS ANIMAIS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO FEITO DE RASPAGENS, RETIRADO SOMENTE DO MIOLO DE PINUS DE REFLORESTAMENTO, A SER UTILIZADO NAS CAMAS DOS ANIMAIS, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO ANIMAL AO SOLO DANDO CONFORTO E HIGIENE, SERVINDO PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA E URINA, E TAMBÉM COMO SUBSTRATO PARA INCORPORAÇÃO DAS FEZES, CONTRIBUINDO NA OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA, DEVENDO SER ESTERILIZADA, ISENTA DE FUNGOS E BACTÉRIAS, SUBSTÂNCIAS MANCHADORAS E APODRECEDORAS, DIMINUINDO RISCO DE DOENÇAS; SENDO DE MANEJO FÁCIL, GERANDO AGILIDADE NO TRABALHO, NÃO PODENDO SER UTILIZADA SOBRAS DE MADEIRA. PRODUTO DEVE	R\$	R\$





			SER NA COR CLARA, INODORA, PRENSADA E ENFARDADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE ALTA DENSIDADE, FECHADO EM SISTEMA TERMO SELADO.		
05	TONELADA	08	FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PRENSADO E ENFARDADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE ALTA DENSIDADE, FECHADO EM SISTEMA TERMO SELADO, DIVIDIDOS EM EMBALAGENS DE 30 KG.	R\$	R\$
06	UNIDADE	01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO. SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA; CONTROLE E EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE - GTA'S PARA ENVIO "PROPRIEDADE-FEIRA", "FEIRA-PROPRIEDADE" JUNTO À CIDASC; EXAMES DOS ANIMAIS NAS PROPRIEDADES EXIGIDOS PELA CIDASC; EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA.	R\$	R\$
07	UNIDADE	02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE AQUÁRIO, DIMENSÃO 02 METROS DE COMPRIMENTO X 01 METRO DE LARGURA X 01 METRO DE ALTURA, PARA ALEVINOS E PEIXES ADULTOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA OXIGENAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO. O AQUÁRIO PRECISA SER ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL FILTRADA SEM CLORO OU QUÍMICOS.	R\$	R\$
08	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS E GAIOLAS PARA MINI FAZENDA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DURANTE A FEIRA. COMPREENDENDO: 20 BAIAS 2 X 2 METROS; 15 BAIAS 2 X 1 METROS; 30 GAIOLAS METAL 50 X 50 CM, MONTAGEM DE LAGOA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA PARA 2.000 LITROS DE ÁGUA E RODEADA COM PLANTAS E GRAMADO NATURAL.	R\$	R\$
09	UNIDADE	01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, COM TAMANHO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 METROS DE LARGURA, COMPREENDENDO A MONTAGEM DE UM RANCHO EM MADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DE UMA VACA LEITEIA E 01 TERNEIRO, 01 SUÍNO, EQUIPAMENTOS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, 01 FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA, INCLUINDO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DO FORNO A LENHA E FOGÃO A LENHA.	R\$	R\$
10	UNIDADE	01	DECORAÇÃO DO PAVILHÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, MINI FAZENDA E ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, ÁREA DE 1800M ² , CONFORME AMBIENTAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES PROPOSTAS, COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA E MATERIAIS DECORATIVOS QUE REMETAM A ÉPOCA DA COLONIZAÇÃO, COMPREENDENDO FOLHAS DE PALMAS EM TODAS AS PILASTRAS E ENTRE AS BAIAS, 05 GERLANDAS COM FOLHAGENS E FLORES DE ÉPOCA, HALL DE ENTRADA COM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO E JANELAS DE DEMOLIÇÃO, 02 CARROÇAS ANTIGAS, 100 PÉS DE CANA DE AÇÚCAR PARA O ESPAÇO CULTURAL AGRÍCOLA, 46 VASOS COM FOLHAGENS ESPALHADOS PELO ESPAÇO.	R\$	R\$
11	UNIDADE	01	PALCO 10 METROS DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE ALTURA PARA REALIZAÇÃO ABERTURA DP EVENTO, APRESENTAÇÕES E COMPETIÇÕES CULTURAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, COM GUARDA CORPO EM TRÊS LADOS DO PALCO.	R\$	R\$
12	EQUIPE	01	EQUIPE CONTENDO 05 PESSOAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS, E LIMPEZA DOS EXCREMENTOS EM PERÍODO INTEGRAL, SENDO NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE OUTRO EVENTO.	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 02:				R\$	





VALOR TOTAL CONTRATADO =
R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

OBSERVAÇÕES:

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**.

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo(a) (Autoridade Competente), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na(o), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 052 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 019 / 2024, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAVILHÃO, TENDAS, GERADOR A DIESEL, BAIAS PARA GADO, OVELHAS E CAVALOS, AQUÁRIO, FORNECIMENTO DE SERRAGEM E SILAGEM DE MILHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROPECUÁRIA DA 13ª POMERLAMM FEST - FESTA DO BORREGO, EDIÇÃO 2024, COM O SLOGAN “EXPERIMENTE O SABOR DA TRADIÇÃO”, A REALIZAR-SE DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2024 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de como serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4. O objeto compreende inclusive toda a instalação, montagem, fixação, desmontagem e o fornecimento de todos os materiais / equipamentos / estruturas, bem como a execução, pela **CONTRATADA**, de todas as atividades, manutenção e acompanhamentos (inclusive de ordem técnica) necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto e demais condições, atribuições, responsabilidades, obrigações e prazos constantes do Edital de licitação e anexos.

1.6. A CONTRATADA deverá:

- a) Manter profissionais técnicos qualificados no início, durante e término do evento, em sistema de plantão, disponibilizando o número de 03 profissionais disponíveis e presentes durante todo o evento, com o fim de suprimir qualquer problema que possa ocorrer nas estruturas, efetuando os devidos e urgentes reparos e a necessária manutenção;
- b) Organizar, executar, acompanhar e monitorar todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, providenciando toda a documentação exigida pelos bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;





- c) Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT's, entre outros documentos exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- d) Atender a todas as necessidades solicitadas pela Comissão Organizadora do evento, bem como providenciar os ajustes e alterações solicitadas pelos expositores, caso aprovadas pela comissão.

1.7. Todas as estruturas a serem contratadas nesse processo licitatório devem estar em ótimo estado de conservação, lonas limpas, sem furos e manchas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A execução da prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme solicitado pelo Município de Pomerode, tendo a **CONTRATADA** um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos serviços dos **Lotes 01 e 02**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando o que segue:

2.2.1. As estruturas das lonas deverão estar montadas até o dia 02 de Agosto de 2024.

2.2.2. As estruturas das baias deverão estar montadas até o dia 09 de Agosto de 2024.

2.2.3. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 21 de Agosto de 2024, e deverá ser finalizado em no máximo 03 dias corridos.

2.3. As demais orientações de execução do serviço estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELO TIPO MENOR PREÇO / TOTAL POR LOTE**.

3.2. O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários será de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a solicitação ou autorização do fiscal ou do preposto designado pela Administração, encaminhada eletronicamente ao e-mail definido após a contratação.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do serviço prestado e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

4.4.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

4.4.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

4.4.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Observação: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,



o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da **CONTRATADA**.

4.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à **CONTRATADA**.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da **CONTRATADA**.

4.10. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, uma vez que não haverá a possibilidade de reajuste por se tratar de contratação por prazo inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade	Dotação Utilizada			Elemento	Vínculo
	Órgão	Unidade	Ação		
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339039220000000000	1500700000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para o encaminhamento de demandas;

7.6. Responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a todas as correspondências e/ou solicitações emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

7.8. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

7.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.10. Refazer os serviços não aprovados pela fiscalização no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência, proposta ou às normas pertinentes, ficando a **CONTRATANTE** isenta de despesas;

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>



- 7.11. Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 7.12. Aceitar a redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.13. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do **CONTRATANTE** e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, Termo de Referência e demais anexos;
- 7.14. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.15. Indicar um preposto de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**;
- 7.16. Manter profissionais técnicos qualificados no início, durante e ao término do evento, em sistema de plantão, presentes durante todo o evento, com o fim de suprimir qualquer problema que possa ocorrer nas estruturas, efetuando os devidos e urgentes reparos e a necessária manutenção;
- 7.17. Organizar executar, acompanhar e monitorar todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, providenciando toda a documentação exigida pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização, para liberação das autorizações e alvarás necessários para a realização integral do evento;
- 7.18. Providenciar a imediata substituição e/ou conserto ou demais componentes das estruturas e baias locadas na hipótese de apresentarem problemas durante o evento;
- 7.19. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT's, entre outros documentos exigidos pelos Bombeiros e demais órgãos de fiscalização devidamente assinada por engenheiro responsável;
- 7.20. Atender a todas as necessidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, bem como providenciar os ajustes e alterações solicitadas pelos expositores, caso aprovadas pela comissão organizadora do evento;
- 7.21. Executar os serviços durante os prazos, horários e nos locais determinados pela **CONTRATANTE**;
- 7.22. Não permitir seus funcionários a pernoitar no Parque Municipal de Eventos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Cláusula Quarta deste contrato;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no que couber;
- 8.5. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** executar fora das especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto:

10.9.1. Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.



11.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão
Contratante

REPRESENTANTE

Empresa
Contratada

Testemunhas:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 052 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019 / 2024, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; (Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019 / 2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 052 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019 / 2024, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, de de 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

